



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA  
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 403 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007.

**Autor: Prefeito Municipal**

**“Autoriza O Poder Executivo A Suplementar O Orçamento Vigente, Abrindo Crédito Adicional Especial, No Valor de R\$ 43.154,82 (Quarenta e três mil cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), Referente Ao Repasse Financeiro A Conta Do Fnde e Contra-Partida Desta Municipalidade, Objetivando O Desenvolvimento Do Projeto De Educação Especial, Administrado Pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED”.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento vigente, abrindo Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 43.154,82 (Quarenta e três mil cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), a favor da seguinte unidade orçamentária:

FONTE 00	429,00
FONTE 25	42.725,82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

20.06.12.367.0086.2.96	Projeto de Educação Especial - FNDE
------------------------	-------------------------------------

**ELEMENTO DA DESPESA:**

NOVA	3.3.90.39-00	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	429,00
NOVA	3.3.90.39-25	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	11.045,82
NOVA	4.4.90.51-25	Equipamentos e Material Permanente	31.680,00

**Art. 2º** - Os recursos para atender a presente suplementação, são oriundos do Convênio n.º 816277/2006, para o “Projeto de Educação Especial”, firmado entre a União Federal, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e o Município de Mesquita, visando o desenvolvimento de ações que promovam a inclusão de alunos com **NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS**, no processo de ensino, com qualidade social, na perspectiva de educação inclusiva. de acordo com os incisos I e III, do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17/03/1964, conforme abaixo:

**Parágrafo 1º** - O presente recurso será classificado na Receita na seguinte rubrica:

13.25.01.12.00.000	Rec. Rem. Dep. Banc.Rec. Vin – FNDE Educação Especial	254,82
17.21.35.07.00.000	Transf. Diretas do FNDE – Proj. Educação Especial	42.471,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA  
GABINETE DO PREFEITO



**Parágrafo 2º** - Pela anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho e sua codificação de despesa:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.06.12.122.0006.2.030	Manutenção da Unidade de Educação
-------------------------	-----------------------------------

ELEMENTO DA DESPESA:

137	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiros- P. Jurídica	429,00
-----	--------------	--	--------

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 05 de dezembro de 2007.

**Artur Messias**  
**Prefeito**